

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 12/2026 – CEDM/PR

Aprova o Guia da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Paraná e estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito da Política Estadual para as Mulheres.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação social na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024 – Código Estadual da Mulher Paranaense, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança da política pública para as mulheres, por meio da articulação entre órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e demais atores estratégicos atuantes na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 09/2025 – CEDM/PR, que aprovou a Nota Técnica Conjunta SEMIPI/CEDM contendo orientações para implantação e adequação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metodologia unificada para identificação, mapeamento, cadastramento, inscrição e reconhecimento das entidades e organizações integrantes da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Estado do Paraná;

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do:

I – Guia da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Paraná – Parte I: Mapeamento da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Estado do Paraná;

II – Guia da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Paraná – Parte II: Cadastramento e Inscrição das Entidades da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres no Estado do Paraná.

Publicado no DIOE nº 12159 de 08/06/2026.

Parágrafo único. O Guia aprovado por esta Deliberação constitui referência técnica estadual para orientação dos Organismos de Políticas para as Mulheres – OPMs, Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher – CMDMs, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais integrantes da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º O Guia tem por finalidade:

I – promover o alinhamento conceitual acerca da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres;

II – orientar os processos de identificação, mapeamento, articulação e fortalecimento das organizações governamentais e da sociedade civil atuantes na política para as mulheres;

III – subsidiar a construção de fluxos, protocolos e estratégias de atuação integrada nos territórios;

IV – fomentar a participação social qualificada e o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;

V – estabelecer parâmetros para cadastramento, inscrição e reconhecimento das entidades e grupos integrantes da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 3º A implementação da metodologia prevista no Guia deverá observar a atuação articulada entre os Organismos de Políticas para as Mulheres, os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, respeitadas as competências dos órgão e instâncias envolvidas.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, por intermédio da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, poderá adotar as medidas necessárias para implementação gradativa da metodologia de mapeamento, cadastramento e inscrição das entidades e grupos de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres, inclusive mediante desenvolvimento de instrumentos, formulários, sistemas informatizados, capacitações e orientações técnicas.

Art. 5º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher poderão utilizar os instrumentos e procedimentos previstos no Guia para reconhecimento e inscrição das entidades e organizações da sociedade civil integrantes da Rede de Garantia e Defesa dos Direitos das Mulheres em seus respectivos territórios.

Art. 6º A aprovação do Guia não impede a adoção de metodologias complementares pelos Municípios, desde que observados os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR

Publicado no DIOE nº 12159 de 08/06/2026.



Publicado no DIOE nº 12159 de 08/06/2026.

Documento: **Deliberacaon122026CEDMPRCEDMGUIAPARTElell.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Mariana de Sousa Machado Neris (XXX.623.011-XX)** em 03/06/2026 14:33 Local: SEMIPI/GS.

Inserido ao protocolo **25.298.781-9** por: **Kaomi Maltez Alves** em: 03/06/2026 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: